



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N.º 79, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1952.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faço saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 1.000,00 (Um
mil cruzeiros), á verba Segurança Pública e Assistência Social, Código
8.29.4 - Medicamentos de Urgência.

Art. 2º - Constitue recursos para o presente crédito a anulação
de igual quantia a verba Fomento, Código 8.51.3. - Aquisição de inseti-
cidas, sementes e mudas para os agricultores pobres, do orçamento em /
vigor.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 20 de dezembro de 1952.


OVIDIO PEREIRA DANTAS
Prefeito.


SINESIO PEREIRA DA SILVA
Secretario.